

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.02.09.2025-SEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00016.20250422/0002-64

1. DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE RUSSAS., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Triturador	2,00	Unidade

picador e triturador móvel urbano modelo ptu 300, novo zero, aplicação no processamento resíduos urbanos e florestais diversos, sendo galhos, podas, troncos, arbustos e folhas de árvores, sendo acumulados em perímetro urbano e rural. capacidade de corte mínima de 12" ou 30cm de diâmetro. abertura retangular da caixa de corte de no mínimo 300 mm de altura x 440 mm de largura. capacidade de produção mínima de quinze 15 metros cúbicos por hora de materiais triturados, equivalência média de 10 caminhões de materiais para 01 caminhão de material triturado. sistema de alimentação eletro-hidráulico, mínimo de 01 um rolo puxador, com posição horizontal, mínimo 12 doze garras lâminas de tração ao rolo superior. mínimo 01 uma válvula de controle fluxo de velocidade aos rolos de tração. mínimo uma barra ou trave de acionamento e segurança em volta a calha alimentadora, com no mínimo 04 quatro posições de acionamento com retardo, sendo posições de reverso, avanço, parada e reverso para possibilitar o operador a efetuar as reversões necessárias do rolo alimentador instantaneamente. mínimo 01 uma bandeja de alimentação dobrável para transporte e operação, mínimo duas abas laterais de proteção, mínimo 01 uma trava de fecho rápido. barra horizontal de segurança, com acionamento de pulso, cortina de proteção de no mínimo 02 duplas camada e proteção total em acrílico. mínimo 02 dois botões de emergências com retenção e mínimo 01 uma luz de advertência acoplados na parte frontal superior a calha de alimentadora. mínimos 02 dois botões de resete por pulso, acoplados nas partes laterais superiores a calha de alimentadora. mesa e calha de alimentação, com dimensões mínimas de operação de 1.700 mm de comprimento x 1.160mm de largura e 800 mm de altura, conformidade com a norma de segurança nr12. motor de acionamento a combustível diesel, com potência mínima de 85hp, cabine de proteção com chapa metálica, com mínimo 04 quatro portas de inspeção ao motor, mínimo 04 cilindros de acionamento, sistema de partida elétrica, sistema arrefecimento do motor a ar e óleo, tanque de combustível diesel de no mínimo 80 litros. mínimo 01 uma bateria de 70 amperes. mínimo 01 um painel de instrumentos para monitoramento e controle conjunto triturador, com mínimo indicações de temperatura do motor diesel, temperatura de água, tensão da bateria, horas de trabalho, rpm sistema de corte, indicação de habilitação do rolo tracionador, nível de combustível, ajuste de programação manual de controle rpm em relação ao rolo alimentador, incluindo mínimo um 01 botão de emergência, mínimo 01 acelerador manual por alavanca, mínimo 01 uma chave geral e mínimo chave de partida liga desliga. sistema de controle para rolo de alimentação automático eletrônico, para gerenciar automaticamente o índice de rotações do motor diesel em relação ao sistema de corte. níveis de ruídos de acordo com as normas nacionais e internacionais. sistema de corte com no mínimo um tambor rotor, sendo balanceado dinamicamente, rotação de trabalho mínimo de 1.850 rpm, com no mínimo 04 quatro facas/lâminas em aço especial, de duplo fio e reafiáveis. mínimo uma 01 contra facas/lâminas reguláveis, sendo horizontal e outra vertical. sistema de acionamento e acoplamento do sistema de corte com engate independente através de polia tensionada. bica/duto de descarga com altura mínima de 2.600 mm, giratório com no mínimo 270°, trave para transporte e operação, com defletor ajustável na extremidade, com soprador integrado, direcionando com precisão os cavacos já triturados para dentro da caçamba do caminhão ou de outro ponto determinado. chassi rebocável e rodoviário, estando adequado como mecanismo operacional e certificado mínimo aos órgãos denatran e inmetro, com certificado de adequação à legislação de trânsito (cat) do equipamento ofertado (art. 30, iv), para permitir o emplacamento em acordo com as normas nacionais e vigentes de trânsito. mínimo 01 um engate frontal esférico de 50mm de diâmetro, sendo até 01 um eixo, com suspensão sobre feixes de molas e balancim, sendo até duas 02 rodas/pneus aro de 16", mínimo 01 uma alavanca para acionamento de freio estacionamento, mínimo dois para-lamas metálicos, mínimo 01 sistema de freios automáticos por gravidade, mínimo 01 um pé mecânico de apoio ajustável frontal, kit completo de sinalização e lanternas em led 12 ou 24vcc. peso conjunto triturador mínimo 2.300 quilos. garantia de 12 (doze) meses (01 ano) ou 1.000 horas operações. manual impresso de fábrica, mínimo 01 um, sendo com partes, peças reposição, manutenções, com laudo com adequações a norma nr 12 e art do engenheiro responsável. garantia de peças originais e assistência técnica em todo território brasileiro. entrega técnica com treinamento operacional, mínimo por 05 cinco horas, conforme norma nr 12. certificado do treinamento técnico aos participantes. afiador de facas/lâminas afi 650 220v 60hz, sendo 01 conjunto, lâminas/facas de dupla fio de corte, sendo 02 kit sobressalentes, 1 kit filtro completo para motor diesel. características técnicas: ☐ modelo ptu 300 ☐ processamento troncos, arbustos, podas e folhas de árvores ☐ produção de materiais triturados 15 m³/hora ☐ capacidade de corte 300 mm (12") ☐ abertura caixa de corte a: 300 x l: 440 mm ☐ corte rotor/tambor ø565 mm - rpm: 1.950 ☐ pás de extração rotor/tambor 05 unid. ☐ facas de corte rotativas 04 unid. dupla face em aço especial ☐ contra faca fixa 01 dupla face em aço especial ☐ acionamento de corte ☐ rolo de tracionador ø400 mm - 12 garras de tração ☐ acionamento rolo tracionador eletro-hidráulico ☐ tanque hidráulico aw68 capacidade 50 litros ☐ calha/mesa de alimentação a: 780 mm x l: 1.250 mm x 1.800 mm ☐ bandeja de alimentação dobrável para transporte com trava para fechamento ☐ trave/barra acionamento envolto com 04 posições ☐ trave/barra horizontal



bandeja de alimentação □ cortina de proteção cortina dupla camada □ botões emergência com retenção 02 frontais a calha alimentação □ luz de advertência operacional frontal a calha alimentação □ botões reset pulso 02 laterais a calha alimentação □ segurança operacional adequado nr10 - laudo nr12 □ controle de alimentação automático inteligente (no_stress) □ acionamento motor a combustível diesel 85hp (62,5kw) 4c. □ partida elétrica - injeção direta □ consumo médio de combustível 4 a 6 l/hora □ bateria 12v 70a □ tanque combustível capacidade 80 litros □ duto de descarga (rotaciona 360º) com altura de 2.600 mm □ chassi rodoviário adequado e certificado ao denatran - cat e cct □ suspensão através de eixo de torção □ freio inercial acionado automático □ freio estacionário acionado por alavanca □ rodas/aro 2 x 16" □ lanternas e sinaleiros em lâmpadas de led 12 e 24vcc □ engate esférico 50 mm - pé mecânico de apoio frontal □ pé mecânico de apoio frontal □ pintura especial □ peso conjunto 2.300kg □ dimensões operacional: c: 4.500 mm x l: 1.750 mm x a: 2.600 mm □ lâminas/facas de dupla fio de corte, sendo 01 kit sobressalentes □ afiador de facas/lâminas afi 650 220v 60hz, sendo 01 conjunto □ montagem e entrega técnica operacional 05 horas.

2	Empilhadeira - Garfo	2,00	Unidade
empilhadeira - garfo, tipo motor: diesel 4 cilindros, capacidade: 3, potência: 60, comprimento garfo: 1.000, altura elevação garfo: 3.600, tipo de torre: 2 estágios, características adicionais: transmissão power shift			

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Triturador	2.0	Unidade	353.667,33	707.334,66
Picador e Triturador Móvel Urbano modelo PTU 300, Novo Zero, aplicação no processamento resíduos urbanos e florestais diversos, sendo galhos, podas, troncos, arbustos e folhas de árvores, sendo acumulados em perímetro urbano e rural. Capacidade de corte mínima de 12" ou 30cm de diâmetro. Abertura retangular da caixa de corte de no mínimo 300 mm de altura x 440 mm de largura. Capacidade de produção mínima de quinze 15 metros cúbicos por hora de materiais triturados, equivalência média de 10 caminhões de materiais para 01 caminhão de material triturado. Sistema de alimentação eletro-hidráulico, mínimo de 01 um rolo puxador, com posição horizontal, mínimo 12 doze garras lâminas de tração ao rolo superior. Mínimo 01 uma válvula de controle fluxo de velocidade aos rolos de tração. Mínimo uma barra ou trave de acionamento e segurança em volta a calha alimentadora, com no mínimo 04 quatro posições de acionamento com retardo, sendo posições de reverso, avanço, parada e reverso para possibilitar o operador a efetuar as reversões necessárias do rolo alimentador instantaneamente. Mínimo 01 uma bandeja de alimentação dobrável para transporte e operação, mínimo duas abas laterais de proteção, mínimo 01 uma trava de fecho rápido. Barra horizontal de segurança, com acionamento de pulso, cortina de proteção de no mínimo 02 duplas camada e proteção total em acrílico. Mínimo 02 dois botões de emergências com retenção e mínimo 01 uma luz de advertência acoplados na parte frontal superior a calha de alimentadora. Mínimos 02 dois botões de resete por pulso, acoplados nas partes laterais superiores a calha de alimentadora. Mesa e Calha de Alimentação, com dimensões mínimas de operação de 1.700 mm de comprimento x 1.160mm de largura e 800 mm de altura, conformidade com a norma de segurança NR12. Motor de acionamento a combustível diesel, com potência mínima de 85HP, cabine de proteção com chapa metálica, com mínimo 04 quatro portas de inspeção ao motor, mínimo 04 cilindros de acionamento, sistema de partida elétrica, sistema arrefecimento do Motor a Ar e Óleo, tanque de combustível diesel de no mínimo 80 litros. Mínimo 01 uma bateria de 70 amperes. Mínimo 01 um painel de instrumentos para monitoramento e controle conjunto triturador, com mínimo indicações de temperatura do motor diesel, temperatura de água, tensão da bateria, horas de trabalho, rpm sistema de corte, indicação de habilitação do rolo tracionador, nível de combustível, ajuste de programação manual de controle rpm em relação ao rolo alimentador, incluindo mínimo um 01 botão de emergência, mínimo 01 acelerador manual por alavanca, mínimo 01 uma chave geral e mínimo chave de partida liga desliga. Sistema de controle para rolo de alimentação automático eletrônico, para gerenciar automaticamente o índice de rotações do motor diesel em relação ao sistema de corte. Níveis de ruídos de acordo com as normas nacionais e internacionais. Sistema de corte com no mínimo um tambor rotor, sendo balanceado dinamicamente, rotação de trabalho mínimo de 1.850 rpm, com no mínimo 04 quatro facas/lâminas em aço especial, de duplo fio e reafiáveis. Mínimo uma 01 contra facas/lâminas reguláveis, sendo horizontal e outra vertical. Sistema de acionamento e acoplamento do sistema de corte com engate independente através de polia tensionada. Bica/duto de descarga com altura mínima de 2.600 mm, giratório com no mínimo 270°, trave para transporte e operação, com defletor ajustável na extremidade, com soprador integrado, direcionando com precisão os cavacos já triturados para dentro da caçamba do caminhão ou de outro ponto determinado. Chassi rebocável e rodoviário, estando adequado como mecanismo operacional e certificado mínimo aos órgãos DENATRAN e INMETRO, com certificado de adequação à legislação de trânsito (CAT) do equipamento ofertado (Art. 30, IV), para permitir o emplacamento em acordo com as normas nacionais e vigentes de trânsito. Mínimo 01 um engate frontal esférico de 50mm de diâmetro, sendo até 01 um eixo, com suspensão sobre feixes de molas e balancim, sendo até duas 02 rodas/pneus aro de 16", mínimo 01 uma alavanca para acionamento de freio estacionário, mínimo dois para-lamas metálicos, mínimo 01 sistema de freios automáticos por gravidade, mínimo 01 um pé mecânico de apoio ajustável frontal, Kit completo de sinalização e lanternas em led 12 ou 24vcc. Peso conjunto triturador mínimo 2.300 quilos. Garantia de 12 (doze) meses (01 ano) ou 1.000 horas operações. Manual impresso de fábrica, mínimo 01 um, sendo com partes, peças reposição, manutenções, com laudo com adequações a norma NR 12 e ART do Engenheiro responsável. Garantia de peças originais e assistência técnica em todo território brasileiro. Entrega técnica com treinamento operacional, mínimo por 05 cinco horas, conforme norma NR 12. Certificado do Treinamento Técnico aos participantes. Afiador de Facas/Lâminas AFI 650 220v 60Hz, sendo 01 conjunto, Lâminas/Facas de Dupla Fio de Corte, sendo 02 Kit Sobressalentes, 1 kit Filtro completo para motor diesel. Características Técnicas: □ Modelo PTU 300 □ Processamento Troncos, Arbustos, Podas e Folhas de Árvores □ Produção de Materiais Triturados 15 m³/hora □ Capacidade de Corte 300 mm (12") □ Abertura Caixa de Corte A: 300 x L: 440 mm □ Corte Rotor/Tambor Ø565 mm - Rpm: 1.950 □ Pás de Extração Rotor/Tambor 05 unid. □ Facas de Corte Rotativas 04 unid. Dupla Face em Aço Especial □ Contra Faca Fixa 01 Dupla Face em Aço Especial □ Acionamento de Corte □ Rolo de Tracionador Ø400 mm - 12 Garras de Tração □ Acionamento Rolo Tracionador Eletro-Hidráulico □ Tanque hidráulico AW68 Capacidade 50 litros □ Calha/Mesa de Alimentação A: 780 mm x L: 1.250 mm x 1.800 mm □ Bandeja de Alimentação Dobrável para Transporte com Trava para Fechamento □ Trave/Barra Acionamento Envolto com 04 Posições □ Trave/Barra Horizontal Bandeja de Alimentação □ Cortina de Proteção Cortina Dupla Camada □ Botões Emergência com Retenção 02 Frontais a Calha Alimentação □ Luz de Advertência Operacional Frontal a Calha Alimentação □ Botões Reset Pulso 02 Laterais a Calha Alimentação □ Segurança Operacional Adequado NR10 -					

Laudo NR12 □ Controle de Alimentação Automático Inteligente (NO_STRESS) □ Acionamento Motor a Combustível Diesel 85HP (62,5Kw) 4C. □ Partida Elétrica - Injeção Direta □ Consumo Médio de Combustível 4 a 6 L/hora □ Bateria 12v 70A □ Tanque Combustível Capacidade 80 Litros □ Duto de Descarga (Rotacional 360º) com Altura de 2.600 mm □ Chassi Rodoviário Adequado e Certificado ao Denatran - CAT e CCT □ Suspensão Através de Eixo de Torção □ Freio Inercial Acionado Automático □ Freio Estacionário Acionado por Alavanca □ Rodas/Aro 2 x 16" □ Lanternas e Sinais em Lâmpadas de LED 12 e 24vcc □ Engate Esférico 50 mm - Pé Mecânico de Apoio Frontal □ Pé Mecânico de Apoio Frontal □ Pintura Especial □ Peso Conjunto 2.300Kg □ Dimensões Operacionais: C: 4.500 mm x L: 1.750 mm x A: 2.600 mm □ Lâminas/Facas de Dupla Fio de Corte, sendo 01 Kit Sobressalentes □ Afiador de Facas/Lâminas AFI 650 220v 60Hz, sendo 01 conjunto □ Montagem e Entrega Técnica Operacional 05 horas.

2	Empilhadeira - Garfo	2.0	Unidade	175.420,00	350.840,00
EMPILHADEIRA - GARFO, TIPO MOTOR: DIESEL 4 CILINDROS, CAPACIDADE: 3, POTÊNCIA: 60, COMPRIMENTO GARFO: 1.000, ALTURA ELEVÇÃO GARFO: 3.600, TIPO DE TORRE: 2 ESTÁGIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSMISSÃO POWER SHIFT					

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.058.174,66 (um milhão e cinquenta e oito mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021), tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM (art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme regulamentado pelos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), apresenta diversas vantagens para a Administração Pública, justificando sua implementação de maneira estratégica e eficiente. O SRP é um mecanismo que permite à Administração Pública realizar licitações para registrar preços de bens e serviços, sem compromisso de compra imediata, possibilitando a realização de futuras contratações conforme a necessidade, a preço e condições previamente definidos. A seguir, são detalhadas as justificativas para a adoção do SRP, com base nos artigos citados:

Flexibilidade e Agilidade na Contratação

O SRP confere à Administração Pública maior flexibilidade e agilidade na aquisição de bens e contratação de serviços. Com os preços já registrados, a administração pode efetuar compras ou contratar serviços rapidamente, sem necessidade de realizar um novo processo licitatório para cada demanda que surgir, economizando tempo e recursos.

Economia de Escala

O sistema permite que múltiplos órgãos e entidades da Administração Pública se beneficiem das mesmas condições contratuais, promovendo a economia de escala. Isso significa que quanto maior a quantidade de bens ou serviços potencialmente adquiridos, menores podem ser os preços negociados, gerando economia ao erário.

Otimização do Planejamento de Compras

Com a previsibilidade que o SRP oferece, a administração pode planejar melhor suas compras e contratações, ajustando-as às necessidades reais e ao orçamento disponível. Esse planejamento estratégico permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Redução de Custos Operacionais

A diminuição da necessidade de realizar licitações frequentes para a aquisição de bens ou serviços de uso contínuo reduz os custos operacionais associados a esses processos. Menos licitações significam menos despesas com publicações, análise de propostas, entre outros custos administrativos.

Garantia de Qualidade e Conformidade

Através do SRP, a Administração Pública assegura que os produtos e serviços adquiridos estejam em conformidade com as especificações técnicas e os padrões de qualidade previamente definidos, uma vez que os fornecedores são selecionados com base em critérios rigorosos de julgamento.

Atendimento às Necessidades com Precisão

O SRP permite à administração contratar bens e serviços conforme a real necessidade, evitando superestimação ou subestimação nas quantidades contratadas, o que contribui para a eficácia na gestão de recursos.

Conformidade com a Legislação

A Lei nº 14.133/2021 estabelece procedimentos e diretrizes claras para a implementação do SRP, garantindo que a adoção desse sistema esteja em plena conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, impessoalidade, moralidade e economicidade que regem as contratações públicas.

Em suma, a adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme delineado pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, representa uma estratégia alinhada com os objetivos de maximização da eficiência, transparência, e economicidade na Administração Pública, proporcionando benefícios tangíveis tanto para o poder público quanto para a sociedade.

7. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO(S) CONTRATO(S) DELA DECORRENTE

a. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço

vantajoso, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 35, de 13 de maio de 2024, e demais normas pertinentes.

b. PRAZO DO(S) CONTRATO(S)

As obrigações decorrentes da pretensa contratação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrita pelo município, por meio da Secretaria contratante, representada pelo(a) ordenador(a) da despesa, e o contratado, que observará os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 35, de 13 de maio de 2024, e demais normas pertinentes, COM VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO RESPECTIVO ANO DE ASSINATURA (CONFORME EXERCÍCIO FINANCEIRO).

8. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica: a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista: a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o

caso; b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Qualificação Econômico-Financeira: **a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; **b)** Balanço patrimonial ou fiscal e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado na Junta Comercial competente; **b.1.** As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. **b.2.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. **b.3.** O balanço patrimonial deverá possuir: **1)** Índices Contábeis e respectivo

Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; **2)** Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da empresa (podem ser assinados digitalmente); **3)** Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro); **4)** Será admitido como válido e na forma da Lei, o balanço patrimonial via SPED; **5)** A data limite de apresentação do balanço patrimonial do Exercício Financeiro anterior é 30 de abril do ano subsequente, conforme art. 1.078 do Código Civil; **6)** Para empresas que fazem uso do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a data limite é 31 de maio do ano subsequente conforme estabelecido na Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 2021. **c)** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- ;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ----- ;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----- ;

Passivo Circulante

c.1. As empresas deverão apresentar resultados superiores a 1,0 (um) em todos os índices acima. **c.2.** Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da lei federal 14.133/2021, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. **c.3.** Na hipótese de apresentação de índices inferiores a 1,0 (um), a empresa participante poderá

alternativamente apresentar documento que comprove capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Qualificação Técnica: **a)** O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove o fornecimento do objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do Agente de Contratação, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os produtos solicitados deverão ser fornecidos e entregues no local indicado pela Secretaria contratante conforme demanda, no prazo máximo de **60 (SESSENTA) DIAS** após a expedição das autorizações/ordens de compra/fornecimento, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência, que integrará o instrumento convocatório (edital) do certame licitatório.

O veículo objeto da contratação deverá ser entregue devidamente emplacado (caso seja exigido pela legislação), licenciado e com toda a documentação regularizada, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais normas vigentes, em nome da Prefeitura Municipal de Russas - CE, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública.

O contratado será responsável por todas as despesas relativas ao emplacamento, licenciamento, taxas, impostos, vistorias, obtenção de placas, bem como quaisquer outras providências necessárias à regularização do veículo perante os órgãos de trânsito competentes, devendo a entrega ocorrer com os veículos prontos para uso e aptos à circulação.

No ato da entrega, um representante do órgão contratante efetuará a conferência do item, no que se refere às especificações constantes no contrato, cabendo-lhe o direito de recusa caso os materiais estejam em desacordo.

O custo decorrente do fornecimento, inclusive o seu transporte, bem como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto da contratação, correrão única e exclusivamente por conta e responsabilidade do contratado, aplicando-se o mesmo para os casos que necessitem ajustes.

Quanto à entrega:

O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo estabelecido acima e no local indicado pela contratante.

Caso a entrega ocorra em dia não útil, a contratante determinará o local e o horário para o fornecimento, conforme sua necessidade.

Quanto ao recebimento:

- a. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação da Nota Fiscal pela contratante, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

Caso o veículo licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 35, de 13 de maio de 2024.

As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:

- gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, e administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, saldo, dentre outros;

- fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

- fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; e

- fiscalização setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

- acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

- acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

- coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública;

- coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos;

- constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

- coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial;

- emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e

- diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

- emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

- informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

- comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

- fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

- comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial; e

- auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

- examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária;

- atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial; e

- auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato, nos termos no § 3º do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Caberá ao gestor do contrato e aos fiscais técnico, administrativo e setorial avaliarem as manifestações.

As decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados aquelas manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, deverão ser efetuadas em até 1 (um) mês contado da instrução do requerimento.

As decisões serão tomadas pelo fiscal do contrato, gestor ou autoridade superior, nos limites de suas competências.

11.DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os critérios de medição e de pagamento serão definidos no instrumento contratual.

12.DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A responsabilidade da CONTRATADA será definida no instrumento contratual.

13.DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

A responsabilidade da CONTRATANTE será definida no instrumento contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas serão definidas no instrumento contratual.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Russas/CE, 04 de setembro de 2025

Elton De Oliveira Gonçalves
ORDENADOR(A) DE DESPESAS